

SOROCABA REFRESCOS S.A.
CNPJ/ME n.º 45.913.696/0001-85
NIRE 35300010973

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2024.**

- 1 **Data, Hora e Local:** Realizada em 23 de julho de 2024, às 10 horas, na sede social na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, S/N, Km 104, CEP 18052-775 (“**Companhia**”).
- 2 **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“**Lei das Sociedades por Ações**”), por estar presente à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia de acordo com as assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3 **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Luiz Lacerda Biagi, que escolheu o Sr. Cristiano Biagi para secretariá-lo.
- 4 **ORDEM DO DIA:** Nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, deliberar sobre:
 - (i) **(a)** a emissão, formalização e operacionalização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, no valor de R\$285.000.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida), da Companhia (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada perante a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, categoria S1, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o n.º 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, Conjunto 32, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“**NIRE**”) 35.300.367.308 (“**Securitizadora**” ou “**Debenturista**”); e **(b)** a participação da Companhia, na qualidade de devedora, na operação de securitização de certificados de recebíveis do agronegócio (“**CRA**”) integrantes da 342ª (trecentésima quadragésima segunda) emissão em duas séries da Securitizadora, no valor de R\$ 285.000.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de reais), tendo como ativos-lastros as Debêntures, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“**Lei 11.076**”), da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada (“**Lei 14.430**”), e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 60**”), a ser disciplinada por meio do *“Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, das 1ª e 2ª Séries, da 342ª (Trecentésima Quadragésima Segunda) Emissão, em Classe Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Sorocaba Refrescos S.A.”* (“**Termo de Securitização**”), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição, em rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), da Resolução CVM 60

e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**CRA**”, “**Oferta**” e “**Operação de Securitização**”);

- (ii) a autorização da prática, pelos diretores da Companhia e/ou pelos representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, bem como à formalização das matérias tratadas no item “(i)” acima, incluindo, mas não se limitando, **(a)** à contratação e remuneração de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao Coordenador Líder (conforme abaixo definido), ao Banco Liquidante (conforme abaixo definido), ao Custodiante (conforme abaixo definido), ao Agente Fiduciário dos CRA (conforme abaixo definido), ao assessor legal, dentre outros; **(b)** à negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados), podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos e fixar-lhes os respectivos honorários, conforme o caso; e **(c)** à celebração do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Sorocaba Refrescos S.A.*” a ser firmado entre a Companhia e a Securitizadora (“**Escritura de Emissão**”), do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em até 2 (Duas) Séries, da 342ª (Trecentésima Quadragésima Segunda) Emissão, em Classe Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Sorocaba Refrescos S.A.*” a ser firmado entre a Companhia, a Securitizadora e o Coordenador Líder (“**Contrato de Distribuição**”), bem como de todos os demais instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, e eventuais aditamentos, além da prática de todos os atos necessários à da Emissão e da Oferta; e
- (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens “(i)” a “(ii)” acima mencionados.

DELIBERAÇÕES: examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas presentes, representando a totalidade do capital social da Companhia e sem quaisquer restrições:

- (i) Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão:
 - (a) **Número da Emissão:** esta é a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia;
 - (b) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$285.000.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de reais) na Data de Emissão (“**Valor Total da Emissão**”), alocado entre as debêntures de 1ª série (“**Debêntures 1ª Série**” e “**1ª Série**”) e as debêntures de 2ª série (“**Debêntures 2ª Série**” e “**2ª Série**”) de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido) e observado o Volume Mínimo da 2ª Série (conforme abaixo definido);
 - (c) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em até 2 (duas) séries. A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA (conforme abaixo definido), observado que a

quantidade de Debêntures de uma série deverá ser diminuída da quantidade total de Debêntures a ser alocada nas outras séries (“**Sistema de Vasos Comunicantes**”), de acordo com a demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, observado que (i) a 2ª Série será emitida e serão emitidos, no mínimo, 140.000 (cento e quarenta mil) CRA da 2ª Série, no valor de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) (“**Volume Mínimo da 2ª Série**”); e (ii) a 1ª Série poderá ser cancelada, caso em que a Emissão será realizada em série única;

- (d) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 285.000 (duzentas e oitenta e cinco mil) Debêntures para colocação privada, que serão distribuídas, de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes e observado o Volume Mínimo da 2ª Série;
- (e) **Destinação dos Recursos:** nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão (“**Recursos**”) serão destinados integral e exclusivamente para aquisição pela Companhia de açúcar da Cooperativa (conforme definido na Escritura de Emissão);
- (f) **Procedimento de Bookbuilding dos CRA:** no âmbito da Oferta dos CRA, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores nos CRA, a ser organizado pelo Coordenador Líder da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, o qual irá definir (i) o número de séries da emissão dos CRA e, conseqüentemente, o número de séries da emissão das Debêntures, observado que a 1ª Série poderá ser cancelada, caso em que a Emissão será realizada em série única; (ii) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série da emissão das Debêntures, observado o Sistema de Vasos Comunicantes e o Volume Mínimo da 2ª Série; e (iii) a taxa para a remuneração dos CRA da 1ª série e dos CRA da 2ª série e, conseqüentemente, a taxa para a Remuneração das Debêntures da 1ª Série e a Remuneração das Debêntures da 2ª Série (“**Procedimento de Bookbuilding dos CRA**”);
- (g) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada por meio do boletim de subscrição das Debêntures (“**Boletim de Subscrição**”) e da inscrição da Debenturista no livro de registro de debêntures nominativas da Companhia;
- (h) **Colocação:** as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores, por meio da assinatura de Boletim de Subscrição, a ser firmado pela Debenturista. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado;
- (i) **Vinculação aos CRA:** as Debêntures serão vinculadas aos CRA objeto da 342ª (trecentésima quadragésima segunda) emissão, em duas séries, da Securitizadora, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos

da Resolução CVM 60, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares vigentes e aplicáveis;

- (j) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”);
- (k) **Data de Emissão:** para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser estabelecida na Escritura de Emissão (“**Data de Emissão**”);
- (l) **Prazo e Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série:** observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures da 1ª Série terão prazo de vigência de 1.756 (mil setecentos e cinquenta e seis) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de agosto 2031 (“**Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série**”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures previstas na Escritura de Emissão;
- (m) **Prazo e Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série:** observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures da 2ª Série terão prazo de vigência de 2.512 (dois mil quinhentos e doze dias) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de agosto 2034 (“**Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série**” e, quando referido em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, “**Data de Vencimento das Debêntures**”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures previstas na Escritura de Emissão;
- (n) **Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (o) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, sem qualquer tipo de garantia, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregada nenhum dos bens da Companhia, em particular para garantia da Debenturista em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures;
- (p) **Atualização do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª série não será atualizado monetariamente (“**Valor Nominal Unitário 1ª Série**”). O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da 2ª Série será atualizado monetariamente mensalmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“**IPCA**”), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, ou a Data de Aniversário (conforme definida na Escritura de Emissão) imediatamente anterior (inclusive), o que ocorrer por último, até a próxima Data de Aniversário, ou até a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (“**Atualização Monetária**”), exclusive, sendo o produto da Atualização Monetária calculado de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da 2ª Série (“**Valor Nominal Unitário Atualizado**” e “**Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado**”, respectivamente), calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

- (q) **Remuneração das Debêntures 1ª Série:** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série incidirão juros remuneratórios prefixados a serem definidos na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente ao que for maior entre (i) um percentual equivalente à Taxa DI baseada no ajuste da curva Pré x Di equivalente ao vértice com vencimento em julho de 2029, divulgada pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/boletim-diario/boletim-diario-do-mercado/), a ser apurada conforme o ajuste do DI verificado no dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) equivalente a 1,00% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 12,85% (doze inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração das Debêntures da 1ª Série**”). A Remuneração das Debêntures da 1ª Série deverá ser calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.
- (r) **Remuneração das Debêntures 2ª Série:** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) das Debêntures da 2ª Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, correspondente ao maior valor entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2033, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.anbima.com.br>), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de, no máximo, 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 7,35% (sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (tal maior valor, a “**Remuneração das Debêntures da 2ª Série**” e, em conjunto com Remuneração das Debêntures da 1ª Série, “**Remuneração das Debêntures**”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da 2ª Série ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures da 2ª Série deverá ser calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;
- (s) **Pagamento da Remuneração:** a Remuneração das Debêntures será paga conforme previsto na tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão até a Data de Vencimento das Debêntures, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado, nos termos da Escritura de Emissão (cada uma, uma “**Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures**”);
- (t) **Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- (u) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão integralizadas exclusivamente pela Securitizadora, à vista e em moeda corrente nacional, em cada uma das datas de integralização dos CRA, caso haja mais de uma, observados os termos e condições do Termo de Securitização (cada uma, uma “**Data de Integralização**”). As

Debêntures deverão ser integralizadas na primeira Data de Integralização de cada série pelo seu Valor Nominal Unitário (“**Preço de Integralização das Debêntures**”), observado que, caso ocorra a integralização das Debêntures em datas subsequentes à primeira Data de Integralização de cada série, o Preço de Integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures da série em questão, calculada nos termos da Escritura de Emissão, desde a primeira Data de Integralização da respectiva série, ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização.

- (v) **Amortização do Principal das Debêntures da 1ª Série:** sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado e resgate antecipado nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado de acordo com as datas e os percentuais dispostos na tabela constante do Anexo I a Escritura de Emissão.
- (w) **Amortização do Principal das Debêntures da 2ª Série:** sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado e resgate antecipado nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série será amortizado de acordo com as datas e os percentuais dispostos na tabela constante do Anexo I a Escritura de Emissão.
- (x) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração e da Atualização Monetária, conforme aplicável, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia à Debenturista, nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso (“**Encargos Moratórios**”);
- (y) **Tributos:** a Companhia será responsável pelo custo de todos os tributos (inclusive na fonte), incidentes, a qualquer momento, sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos na forma da Escritura de Emissão, inclusive após eventual transferência das Debêntures (“**Tributos**”). Todos os Tributos que incidam sobre os pagamentos feitos pela Companhia em virtude das Debêntures serão suportados pela Companhia, de modo que referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer Tributos que incidam sobre tais pagamentos, de forma que a Securitizadora sempre receba o valor programado líquido de Tributos ou qualquer forma de retenção.
- (z) **Aquisição Facultativa:** será vedada a aquisição antecipada facultativa das Debêntures pela Companhia;
- (aa) **Amortização Extraordinária Facultativa:** não será admitida a amortização extraordinária das Debêntures;
- (bb) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independente da vontade da Securitizadora, a partir do 48º (quadragésimo oitavo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de agosto de 2028 (inclusive), realizar

- (i) o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures 1ª Série (“**Resgate Antecipado Facultativo Total Debêntures 1ª Série**”); e (ii) o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 2ª Série (“**Resgate Antecipado Facultativo Total Debêntures 2º Série**”, em conjunto com Resgate Antecipado Facultativo Total Debêntures 1ª Série, “**Resgate Antecipado Facultativo Total**”). Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total estarão previstos na Escritura de Emissão;
- (cc) **Oferta de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá optar por realizar uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, (i) na ocorrência de uma Alteração de Tributos (conforme definido na Escritura de Emissão) e a Companhia venha a ser demandada a realizar o pagamento referente ao referido acréscimo, nos termos previstos na Escritura de Emissão; (ii) na ocorrência de uma Reorganização Societária (conforme definida na Escritura de Emissão); (iii) a qualquer momento, a exclusivo critério da Companhia, observados os procedimentos descritos na Escritura de Emissão (“**Oferta de Resgate Antecipado**”);
- (dd) **Eventos de Vencimento Antecipado:** as Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Companhia o pagamento do Valor Nominal Unitário 1ª Série e/ou Valor Nominal Unitário Atualizado 2ª Série, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Companhia seja parte, na ocorrência das hipóteses descritas na Escritura de Emissão, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão;
- (ee) **Possibilidade de Desmembramento:** não será admitido o desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações;
- (ff) **Classificação de Risco:** as Debêntures não serão objeto de classificação de risco, sendo certo, contudo, que a emissão de CRA delas derivada será objeto de classificação de risco; e
- (gg) **Demais Características:** as demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas a serem especificadas na Escritura de Emissão.
- (ii) A autorização da prática, pelos diretores da Companhia e/ou pelos representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, bem como à formalização das matérias tratadas no item (i) acima, incluindo, mas não se limitando, **(a)** à contratação e remuneração de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta (“**Coordenador Líder**”), ao banco prestador dos serviços de liquidação das Debêntures (“**Banco Liquidante**”), à instituição prestadora dos serviços de custódia dos documentos da Operação de Securitização (“**Custodiante**”), ao agente fiduciário dos CRA, na qualidade de representante da comunhão dos titulares dos CRA (“**Agente Fiduciário dos CRA**”),

aos assessores legais, dentre outros; **(b)** à negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados), podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos e fixar-lhes os respectivos honorários, conforme o caso; e **(c)** à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos eventuais aditamentos, bem como de todos os demais instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, além da prática de todos os atos necessários à da Emissão e da Oferta.

- (iii) A ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens (i) e (ii) acima mencionados.

5 LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a reunião pelo tempo necessária a lavratura da presente ata, que, lida e achada e conforme, foi por todos os presentes assinada.

6 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Sr. Luiz Lacerda Biagi, Presidente e Cristiano Biagi, Secretário. Acionistas presentes: B5 Participações Ltda., representada por Luiz Lacerda Biagi; e Rio de Janeiro Refrescos Ltda, representada por Renato Barbosa e John David Bouchier Parkes Dick.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Sorocaba/SP, 23 de julho de 2024

LUIZ LACERDA BIAGI

Presidente

CRISTIANO BIAGI

Secretário

B5 PARTICIPAÇÕES LTDA

Luiz Lacerda Biagi

RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA

p/ Renato Barbosa

p/ John David Bouchier Parkes Dick

CRA Sorocaba Refrescos I AGE Devedora (Lefosse 23.07.2024)_clean.docx

Documento número #d9e0cb36-2a80-40f9-a754-82d7c5cc4dc1

Hash do documento original (SHA256): ac66fc5f36d63ab92a0855e91a8633dd857c4940206b78df363be17cf5c42b14

Hash do PAdES (SHA256): 2011db2fcd41c0099c0806d46142f4ba4f209fc06af8ae54af2175fc9ed25c78

Assinaturas



Cristiano Biagi

CPF: 122.270.038-71

Assinou em 24 jul 2024 às 09:46:09

Emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 27 out 2024



JOHN DAVID BOURCHIER PARKES DICK

CPF: 061.622.897-02

Assinou em 23 jul 2024 às 22:35:05

Emitido por AC Certisign Multipla G7- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 17 jul 2025



Renato Barbosa

CPF: 183.430.901-87

Assinou em 23 jul 2024 às 22:15:24

Emitido por AC Certisign Multipla G7- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 15 jul 2025



Luiz Lacerda Biagi

CPF: 034.082.808-00

Assinou em 24 jul 2024 às 12:15:49

Emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 dez 2024

Log

- 23 jul 2024, 20:22:05 Operador com email lsilva@sorocabarefrescos.com.br na Conta daa3a679-c7d6-41e0-a7a2-7cce4766032d criou este documento número d9e0cb36-2a80-40f9-a754-82d7c5cc4dc1. Data limite para assinatura do documento: 22 de agosto de 2024 (20:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 jul 2024, 20:39:31 Operador com email lsilva@sorocabarefrescos.com.br na Conta daa3a679-c7d6-41e0-a7a2-7cce4766032d adicionou à Lista de Assinatura: rbarbosa@koandina.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renato Barbosa e CPF 183.430.901-87.

- 23 jul 2024, 20:39:31 Operador com email lsilva@sorocabarefrescos.com.br na Conta daa3a679-c7d6-41e0-a7a2-7cce4766032d adicionou à Lista de Assinatura: dparkes@koandina.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOHN DAVID BOURCHIER PARKES DICK e CPF 061.622.897-02.
- 23 jul 2024, 20:39:31 Operador com email lsilva@sorocabarefrescos.com.br na Conta daa3a679-c7d6-41e0-a7a2-7cce4766032d adicionou à Lista de Assinatura: tvanucci@sorocabarefrescos.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cristiano Biagi e CPF 122.270.038-71.
- 23 jul 2024, 20:39:31 Operador com email lsilva@sorocabarefrescos.com.br na Conta daa3a679-c7d6-41e0-a7a2-7cce4766032d adicionou à Lista de Assinatura: contabilidade@b5.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Lacerda Biagi e CPF 034.082.808-00.
- 23 jul 2024, 22:36:19 JOHN DAVID BOURCHIER PARKES DICK assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 061.622.897-02. IP: 149.20.206.44. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9878168 e longitude -43.3511064. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.927.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jul 2024, 22:42:58 Renato Barbosa assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 183.430.901-87. IP: 149.20.206.109. Componente de assinatura versão 1.927.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 jul 2024, 09:46:43 Cristiano Biagi assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 122.270.038-71. IP: 10.2.248.20. Componente de assinatura versão 1.927.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 jul 2024, 12:26:09 Luiz Lacerda Biagi assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 034.082.808-00. IP: 45.4.33.170. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.3203941 e longitude -47.7101748. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.928.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 jul 2024, 12:26:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d9e0cb36-2a80-40f9-a754-82d7c5cc4dc1.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d9e0cb36-2a80-40f9-a754-82d7c5cc4dc1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.